



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 897/2011

Altera a Lei Municipal nº 886/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

**Artigo 1º** - Ficam retificados os itens 04, 05, 08, 09, 10, 15, 21, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 886/2010, passando a ter a seguinte redação:

04 – **CLÁUDIA WOJCIK RAMOS**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 60844364-SSP/PR e CPF nº 865.817.169-87, Fração nº 02 do Lote nº 1 da Quadra nº 20, com área superficial de 618,88 m<sup>2</sup> (seiscentos e dezoito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), matrícula nº 14.727, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

05 – **AUGUSTA DE OLIVEIRA VARGAS**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 6043295218-SSP/RS e CPF nº 756.444.100-30, Fração nº 1 do Lote nº 1 da Quadra nº 20, com área superficial de 506,12m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros e doze centímetros quadrados), matrícula nº 14.727, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

08 – **ENI DE MOURA**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 4091668551-SJS/RS e CPF nº 005.725.590.38, Sublote nº 7-A, da Quadra nº 20, com área superficial de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 14.825, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

09 - **ALDAIR SIMA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 4078419696-SJS/RS e CPF nº 973.461.100.30, sublote nº 7-A, ou Fração nº 1 da Quadra nº 24, com área superficial de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 14.994, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

10 - **PEDRO ROQUE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 7045289481-SSP/RS e CPF nº 956.037.350.15, **sublote nº 7-B**, ou Fração nº 2, da Quadra nº 24, com área superficial de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 14.995, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

15 – **DELCI TOLMES FALCÃO**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG nº6012471923-SSP/RS e CPF nº 310.180.090-00, Lote nº 11, da **Quadra nº 27**, com área superficial de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 11.385, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

21 – **CERLEI TERESINHA AMARAL**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG nº8097699378-SJS/RS e CPF nº020.770.520-82, sublote nº 7-B, da Quadra nº 20, com área superficial de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matrícula nº **14.826**, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS.

**Artigo 2º** - Fica acrescido o item nº 27, no artigo 1º da Lei Municipal nº 886/2010, com a seguinte redação:

27 – **JOÃO BATISTA CORREIA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 3044507031-SSP/RS e CPF nº 382.608.160.91, Lote nº 09, da Quadra nº 25, com área superficial de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 11.466, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS.

**Artigo 3º** - O prazo estipulado no Artigo 2º da Lei nº 886/2010, fica prorrogado por mais 90 (trinta) dias.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, 09 de março de 2011.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

09/03/2011

  
Helio Lampert

Sec. Mun. de Administração.